



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 990/2005, de 27 de outubro de 2005

Que autoriza o Município de Piracema a associar-se à Associação Circuito Campo das Vertentes e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema-MG, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado o Município de Piracema-MG à Associação Circuito Campo das Vertentes, com efeitos retroativos a 01.10.2005.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Circuito Campo das Vertentes, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes das mensalidades para com a Associação Circuito das Vertentes correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piracema, 27 de outubro de 2005


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal